

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.133 – Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 515, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
DECRETO Nº 516, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 021/2024.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS -2024.....	2
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE REAPRAZAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.27.053.....	2
PODER LEGISLATIVO	3
Sem matéria para esta edição.....	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	3
Sem matéria para esta edição.....	3
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 515, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando a forte e tradicional manifestação popular no período carnavalesco;

Considerando, portanto, o costume da população;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Municipal Ver. Antônio Linhares e outras assim consideradas).

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.

Art. 2º Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 7 de fevereiro de 2024.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 516, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza gastos com a realização do Carnaval/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização dos festejos relativos às comemorações ao Carnaval/2024, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024;

Considerando que a referida festa atrai um grande fluxo não só da comunidade local mas, de visitantes;

Considerando a constatação de fatos anteriores;

Considerando a preocupação da Administração Central com a segurança dos municípios e visitantes;

Considerando que a Polícia Militar são forças auxiliares de segurança pública no âmbito da Gestão Municipal;

Considerando que é dever do Gestor Público cuidar da segurança dos seus municípios;

Considerando a preocupação e o dever da manutenção da ordem pública e segurança interna do Município;

Considerando que a manutenção da ordem pública e segurança interna compete não apenas à Polícia Militar, no âmbito de suas respectivas jurisdições;

Considerando face o contexto histórico que compete a referida Polícia Militar executar com exclusividade, ressalvas às suas missões peculiares, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

Considerando que a mesma deve atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

Considerando que ao Poder Público, inclusive na esfera municipal, também compete a exclusividade da prevenção de fatos e atos contrários aos fundamentos da segurança pública;

Considerando que, assim sendo, deve atuar conjuntamente, com as forças de segurança pública, de maneira preventiva em caso de perturbação da ordem;

Considerando que, assim sendo, deve a Polícia Militar, quando solicitada, atuar conjuntamente, preventiva ou repressiva, em caso de perturbação da ordem;

Considerando que a Polícia Militar nas atividades de segurança pública do Estado e do Município, para fins de emprego nas ações de manutenção da Ordem Pública, ficam sujeitas à vinculação, orientação, planejamento e controle operacional do órgão responsável pela Segurança Pública, sem prejuízo da subordinação administrativa ao respectivo Governador;

Considerando as finalidades essenciais e o imperativo de sua articulação pelo território de sua jurisdição, etc;

Considerando a necessidade de ampliação do pessoal responsável pela limpeza durante o período de carnaval, em caráter adicional;

Considerando a necessidade de ampliação do pessoal responsável pela limpeza durante o período de carnaval, em caráter adicional;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o gasto com a realização do Carnaval/2024, a saber:

I – contratação de 24 (vinte e quatro) seguranças, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) à diária, no auxílio a polícia militar, nos dias 10, 11, 12 e 13/2/2024;

II – contratação de 28 (vinte e oito) pessoas adicionais, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais) a diária, para a manutenção da limpeza pública, nos dias 9, 10, 10, 12 e 13/2/2024;

III – contratação de 10 (dez) bombeiros, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais) à diária, que atenderam nos dias 11, 12 e 13/2/2024;

IV – contratação de 01 (um) professor para realização de Aula de Dança do “Bloquinho da Saúde, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o dia 9/2/2024, na programação do “Aulão da Dança”.

§ 1o - As despesas de trata o presente Decreto se dá com a solicitação de um aparato de segurança e limpeza, para reforço do policiamento local.

§ 2o - A solicitação de que trata o parágrafo anterior se deu em decorrência do histórico registrado em datas passadas, necessitando de atenção pública redobrada.

Art. 3o O item gastos com segurança pública, tem caráter excepcional, podendo ser aplicado com diárias e ajuda de custo deverão e ser realizadas por processo normal de aplicação.

Parágrafo Único. No caso de diárias, deverão ser observados os critérios de pagamento previstos nos procedimentos diários do Município..

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas para tal fim.

Art. 5o Este entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 7 de fevereiro de 2024.

Carlos Augusto de Paiva
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração;
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data, o Sr. OZEANO PAULINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de identidade nº 2.139.605 - SSP/RN, e do CPF nº 000.432.893-04, da função de COORDENADOR DE CULTURA E FOLCLORE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIARIOS -2024

Conforme o **Edital 001/2024**, para contratação de bolsistas estagiárias através do processo seletivo simplificado, para Educação Integral e estagiário ajudante em Creches /escolas na modalidade de estágio não obrigatório em nível superior de acordo com as normas e condições do edital 001/2024.

Art. 1º O resultado está de acordo com as normas estabelecidas no item 5 do edital 001/2024 sob os números 5.1 e 5.1.1 e do Item 7 da classificação final e do critério de desempate.

Ficam assim classificadas para atuarem como bolsistas no tempo integral nas escolas do município ou ajudantes em Creches/escolas de acordo com o cód. 3.1.1 e 3.2.

Os estagiários(as) serão convocados de acordo com o total de vagas disponíveis no Edital 001/2024. Ficando os demais selecionados a serem convocados de acordo com a necessidade das escolas do município de Luís Gomes/RN.

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTAGIÁRIOS PARA CRECHE/ ESCOLA

COD	LOCALIDADE	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	Creche São Francisco das Chagas- Zona Urbana	Tatiany Karoliny da S. Oliveira	1º Lugar
		Bianca Pinheiro Melquiades	2º lugar
		Maria Liniralda Souza dos Santos	3º Lugar

002	Creche Sra. Santana Chagas- Zona Urbana	Marlon chaves Vieira	1º Lugar
		Dázio Alves de Assis	2º Lugar
003	Unidade de Ens. IV José Paulino- Vila São Bernardo	Não Houve Inscrições	
004	Creche Nossa Senhora do Carmo	Geralda Apoliana da Silva	1º Lugar
		Maria Eduarda da Silva	2º Lugar
005	Escolas Municipal Professor Dubas	Maria Juciane Fernandes de Oliveira	1º Lugar
006	Escola Municipal Profª Maria Fontes Rocha	Elieuda Maria de Jesus Moreira	1º Lugar

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTAGIÁRIOS TEMPO INTEGRAL

COD	LOCALIDADE	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	Colégio Municipal Pe. Osvaldo	Angel Gabriel de Souza Bento Maria Elioneide de S. Bernardo Mateus Ugleidson de S. Silva	Música Educação Física - 1º Lugar Educação Física 2º Lugar
002	Escola Municipal Professor Dubas	Não Houve Inscritos	
003	Escola Municipal Profª Maria Fontes Rocha	Leonardo Darley Lopes da Silva Alan da Silva Nascimento	Língua Portuguesa Educação Física
004	Unidade de Ensino Hermógenes Batista	Guilherme da Silva Barbosa	Educação Física
005	Unidade de Ensino IX José Paulino da Costa	Rafaela de Oliveira Araújo	Língua Portuguesa- 1º Lugar
		Francisca Jussara da Silva	Língua Portuguesa- 2º Lugar

Luís Gomes, 09 de fevereiro de 2024
 Comissão

Maria Missilene de Souza Bernardo
 Suzy Sulamita de Lima Silva Barbosa
 Michelle Dayanne de Castro Dantas

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
 Secretária Mul. de Educação e Desporto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAPRAZAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.27.053

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação (Pregoeiro) na forma do item 126.3 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face da apuração de outros procedimento já em andamento, A abertura dos envelopes das propostas inerentes ao Pregão Presencial nº 2023.12.27.053, cujo objeto é a escolha

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XIX – Edição Nº 2.133 – Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que será realizada às 14h00min do dia 14 de fevereiro 2024, acontecerá às 08h00min do dia 29 de fevereiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

A notificação estará disponível nos endereços eletrônicos e www.femurn.gov.br -Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN); www.luisgomes.rn.gov.br - Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 - Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 09 de fevereiro de 2024

Cleidson Ismael
Pregoeiro/Portaria nº 003/2024

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com